



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2023

AUTOR (ES):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA-PP
VEREADOR TESOUREIRO |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR |

PROTOCOLO Nº 643/2023 DATA 19 / 10 /2023


ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |


ASSINATURA

DATA 20 / 10 /2023



MENSAGEM Nº 026/2023

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, **para** apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 026/2023** em anexo, que **INSTITUI PREMIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO PARA PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Aproveito o **ensejo** para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e **consideração.**

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO

Prefeito de Iracema/CE

Exmo. Sr.

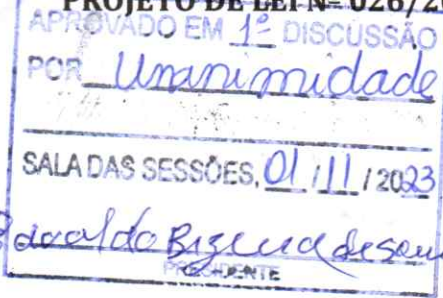
EDVALDO BEZERRA DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



PROJETO DE LEI Nº 026/2023



DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI PREMIAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE DO ENSINO
PARA PROFESSORES DO 2º, 5º E
9º ANOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA – Faço saber que a Câmara Municipal
de IRACEMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta Lei institui Premiação de Produtividade de Ensino para os Professores do 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE no ano de 2022, a ser paga em 2023.

§ 1º - O Coordenador Pedagógico, o Formador e o diretor que fez acompanhamento nos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano 2022, também será contemplado com a Premiação acima especificada que, independente do número de turmas acompanhadas, receberá apenas uma gratificação.

§ 2º - A premiação nas turmas regulares será paga ao professor o valor integral, independente do número de turmas que leciona, receberá apenas uma gratificação.

§ 3º - A premiação para as turmas multisseriadas o professor receberá apenas uma gratificação.

Art. 2º - A premiação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:

I – R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2022 no 2º ano e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada, que obteve a Média de Proficiência acima de 150, ou seja, no Padrão Desejável;

II – R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2022 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 225 em Língua Portuguesa e acima 250 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

III - R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2022 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00



(vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 300 em Língua Portuguesa e acima 325 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

V - R\$ 300,00 (trezentos) reais para o Coordenador Pedagógico.

VII - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o Formador;

VIII - R\$ 200,00 (duzentos) reais para o diretor;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, em 18 de outubro de 2023.

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal